

Publicado no D.O.E. nº 9507
Dia 04/08/15



2º Termo Aditivo Convênio nº 250/2014
SEDS/APAE Quitandinha

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 250/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUITANDINHA, OBJETIVANDO AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 051/2013 e 143/2013 – CEDCA/PR

PROCESSO nº 11.882.422-9

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha**, com sede à Rua do Expedicionário, nº136, Quitandinha/PR – CEP 83.840-000, CNPJ/MF nº 02.049.944/0001-89, doravante denominado **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Presidente Senhor **Rogério Ronaldo Raska**, portador da CI nº 4.834.564-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 041.801.629-11, com endereço residencial na Rua Est. Caizinho PX 87092-01693-738700, CEP 83.840-000, Quitandinha/PR, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 250/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Quarta (Dos Recursos Orçamentários e Financeiros) do Termo Originário

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A Cláusula Quarta do Termo Originário, passa a ter a seguinte redação:

Os recursos para execução do objeto deste convênio, no montante de **R\$ 57.590,00** (cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa reais), incluindo a contrapartida da **CONVENENTE**, serão alocados conforme Plano de Aplicação Aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

a) Recursos da CONCEDENTE:

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) correrão à conta do orçamento da **CONCEDENTE** na Dotação Orçamentária **5560.08243174.221**, Fonte **131** (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA), Rubrica **4450.4200**, empenho nº 5760 0000.490604-1 de 29/10/2014.

b) Recursos da CONVENENTE:

R\$ 17.590,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais), a título de contrapartida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a **CONVENENTE** deverá depositar e movimentar os recursos financeiros liberados pela **CONCEDENTE**, inclusive a sua contrapartida, exclusivamente em conta específica vinculada ao Convênio e em instituições bancárias oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), devendo ser aplicados financeiramente;

PARÁGRAFO SEGUNDO: a movimentação dos recursos pela **CONVENENTE**, somente poderá correr mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, nos casos de pagamento, o credor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o valor do repasse dos recursos da Concedente não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

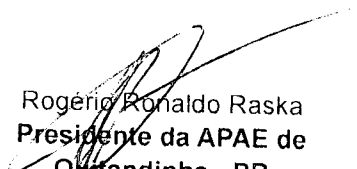
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Termo Aditivo não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

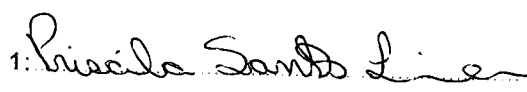
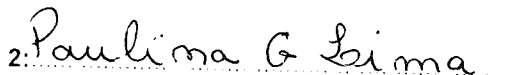
Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 03 de Julho de 2015.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social


Rogério Ronaldo Raska
Presidente da APAE de
Quitandinha - PR

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

RG: 10.012.432-7

RG: 10.688.468-3